



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Aquisição de Medicamentos para
Assistência Farmacêutica Básica**

Boquim (SE), 09 de janeiro de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto abertura de processo licitatório para o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA** que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica básica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (RS)	TOTAL
1	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG COMPRIMIDO	CP	6.000,00	0,470	RS 2.820,00
2	ACIDO VALPROICO 50MG/ML. XAROPE FRASCO CONTENDO 100 ML+ COPO MEDIDOR	FR	10.000,00	10,150	RS 101.500,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG	CP	180.000,00	0,060	RS 10.800,00
4	ACIDO VALPROICO 50MG/ML. XAROPE FRASCO CONTENDO 100 ML+ COPO MEDIDOR	FR	30.000,00	10,150	RS 304.500,00
5	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5 MG	CP	25.000,00	0,100	RS 2.500,00
6	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG	CP	12.500,00	2,760	RS 34.500,00
7	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO	CP	7.000,00	2,080	RS 14.560,00
8	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG	CP	37.500,00	2,760	RS 103.500,00
9	ACIDO VALPROICO 250MG. CAPSULA OU COMPRIMIDO	CP	50.000,00	0,510	RS 25.500,00
10	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG	CP	125.000,00	0,280	RS 35.000,00
11	ACIDO VALPROICO 500 MG. CAPSULA OU COMPRIMIDO	CP	800	1,650	RS 1.320,00
12	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG	CP	375.000,00	0,280	RS 105.000,00
13	ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	CP	1.000,00	0,850	RS 850,00
14	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, D COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: FE, MG, MN. COMPRIMIDO OU CAPSULA	CP	17.500,00	1,770	RS 30.975,00
15	ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL.	FR	3.500,00	1,910	RS 6.685,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

	FRASCO CONTENDO 10 ML + COPO MEDIDOR					
16	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, D COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: FE, MG, MN. COMPRIMIDO OU CAPSULA	CP	52.500,00	1,770	R\$	92.925,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO, COMPRIMIDO 70 MG	CP	3.000,00	0,260	R\$	780,00
18	TIRA REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERISTICA ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA	UN	50.000,00	0,790	R\$	39.500,00
19	ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO	CP	1.000,00	0,490	R\$	490,00
20	TIRA REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERISTICA ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA	UN	150.000,00	0,790	R\$	118.500,00
21	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	3.000,00	0,110	R\$	330,00
22	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 200 MG COMPRIMIDO	CP	8.000,00	0,800	R\$	6.400,00
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE CONCENTRAÇÃO 25 MG COMPRIMIDO	CP	160.000,00	0,100	R\$	16.000,00
24	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	CP	35.000,00	0,330	R\$	11.550,00
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: 500 SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 75 ML + COPO MEDIDOR	FR	300	31,430	R\$	9.429,00
26	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 150 ML 1.200 + COPO MEDIDOR	FR	1.000,00	11,000	R\$	11.000,00
27	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRAÇÃO 500 MG + 125MG/ML. CAPSULA OU COMPRIMIDO	CP	7.000,00	4,500	R\$	31.500,00
28	ANLODIPINO 10MG. CAPSULA OU COMPRIMIDO	CP	85.000,00	0,100	R\$	8.500,00
29	ANLODIPINO 5MG. CAPSULA OU COMPRIMIDO	CP	180.000,00	0,060	R\$	10.800,00
30	APARELHO PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM TIRA REAGENTE DE MARCA ON CALL PLUS.	UN	500	78,750	R\$	39.375,00
31	ATENOLOL 50MG. CAPSULA OU COMPRIMIDO	CP	65.000,00	0,070	R\$	4.550,00
32	ATROPINA CONCENTRAÇÃO 1% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML	FR	250	13,460	R\$	3.365,00
33	AZITROMICINA, 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C 15ML	FR	500	8,890	R\$	4.445,00
34	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	CP	4.000,00	1,720	R\$	6.880,00
35	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO 10 MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	3.000,00	0,360	R\$	1.080,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

36	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO:200 MCG/DOSE. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL. AEROSOL EM TUBO DE ALUMINIO+DISPOSITIVO ORAL(200DOSES)	FR	500	48,850	R\$	24.425,00
37	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO:50MCG/DOSE. SUSPENSÃO PARA 500 INALAÇÕES NASAIS. FRASCO PLASTICO AMBAR+PULSADOR(200DOSE)	FR	500	41,580	R\$	20.790,00
38	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR+DILUENTE(4ML)	AMP	2.500,00	9,500	R\$	23.750,00
39	BOTA DE UNNA, MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO,COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO CERCA DE 7,60 X 9,14	UN	80	75,090	R\$	6.007,20
40	BROMOPRIDA CONCENTRAÇÃO 10 MG FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	CP	8.000,00	2,390	R\$	19.120,00
41	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	CP	90.000,00	0,050	R\$	4.500,00
42	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA OU COMPRIMIDO.	UN	70.000,00	0,220	R\$	15.400,00
43	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 600 ML + COPO MEDIDOR	FR	600	8,790	R\$	5.274,00
44	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 1500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CALCIO)+400UI, FORMA 20.000 FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO.	CP	25.000,00	0,270	R\$	6.750,00
45	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG	CP	50.000,00	0,260	R\$	13.000,00
46	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG	CP	50.000,00	0,130	R\$	6.500,00
47	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG	CP	25.000,00	0,120	R\$	3.000,00
48	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	CS	25.000,00	0,740	R\$	18.500,00
49	CEFALEXINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML. FRASCO 60ML	FR	600	8,870	R\$	5.322,00
50	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. AMPOLA	AMP	100	12,900	R\$	1.290,00
51	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: XAMPU. FRASCO PLÁSTICO OPACO800 CONTENDO 100 ML	FR	1.000,00	10,610	R\$	10.610,00
52	CICLOBENZAPRINA 5 MG FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO	CP	5.000,00	0,150	R\$	750,00
53	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	CP	8.000,00	0,440	R\$	3.520,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

54	CLOMIPRAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA	CP	9.000,00	1,280	R\$	11.520,00
	FARMACÊUTICA:CAPSULA OU COMPRIMIDO.					
55	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	FR	4.000,00	3,220	R\$	12.880,00
	FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 20 ML					
56	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	FR	500	1,600	R\$	800,00
	NASAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 30 ML					
57	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML (2%).	BS	1.200,00	8,250	R\$	9.900,00
	FORMA FARMACÊUTICA: GEL USO URETRAL TUBO 30 G					
58	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG. COMPRIMIDO	CP	15.000,00	1,390	R\$	20.850,00
59	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA	CP	12.000,00	0,400	R\$	4.800,00
	FARMACÊUTICA: CAPSULA OU COMPRIMIDO.					
60	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML.	FR	300	9,850	R\$	2.955,00
	FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 M					
61	CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	CP	20.000,00	0,590	R\$	11.800,00
62	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/0,01G. POMADA TUBO COM 30G, POMADA, BISNAGA 30 GR	BS	800	22,250	R\$	17.800,00
63	CURATIVO, COBERTURA/APLICAÇÃO P FERIDA, FRASCO C/ GEL COMPOSIÇÃO A BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2:COM ALGINATO, ESTERIL.	BS	150	65,050	R\$	9.757,50
64	CURATIVO, COBERTURA/APLICAÇÃO P FERIDA, FRASCO C/ GEL COMPOSIÇÃO A BASE DE HIDROGEL, ESTERIL.	BS	150	75,220	R\$	11.283,00
65	CURATIVO, TIPO: BARREIRA,COBERTURA/APLICAÇÃO P FERIDA, CREME, POMADA/PASTA, COMPONENTES 5.SOLUÇÃO POLIMERICA E DIMETICOTINA,ESTERILIDADE:ESTERIL.BISNAGA COM 60ML	BS	250	66,720	R\$	16.680,00
66	DECANOATO DE HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AMP	5.000,00	8,810	R\$	44.050,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML					
67	DEXAMETASONA CREME 1MG/G(0,1%). CREME DERMATOLÓGICO TUBO DE 800 ALUMÍNIO CONTENDO 10G.	BS	800	2,560	R\$	2.048,00
68	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	FR	800	5,130	R\$	4.104,00
69	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG. COMPRIMIDO	CP	6.000,00	0,130	R\$	780,00
70	DIAZEPAM COMP 10 MG. CAPSULA OU COMPRIMIDO	CP	50.000,00	0,100	R\$	5.000,00
71	DIGOXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	CP	10.000,00	0,190	R\$	1.900,00
72	DIMENIDRINATO, DOSAGEM: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	1.500,00	1,540	R\$	2.310,00
73	DINITRATO DE ISOSSORBIDA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	CP	100	0,530	R\$	53,00
74	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG/50 MG COMPRIMIDO	CP	25.000,00	0,800	R\$	20.000,00
75	DIPIRONA SODICA 500MG, COMPRIMIDO	CP	90.000,00	0,170	R\$	15.300,00
76	DIPIRONA SODICA DOSAGEM 500MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (FRASCO 10ML)	FR	1.500,00	2,350	R\$	3.525,00
77	DIPRIPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA. 5 MG/ML+2.000MG/ML.SUSPENSÃO INJETAVEL.AMPOLA C/ 1ML	AMP	2.000,00	6,300	R\$	12.600,00
78	DOMPERIDONA 10 MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	10.000,00	0,120	R\$	1.200,00
79	DOMPERIDONA CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	300	12,500	R\$	3.750,00
80	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CP	30.000,00	2,060	R\$	61.800,00
81	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CP	30.000,00	2,540	R\$	76.200,00
82	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10 MG	CP	120.000,00	0,080	R\$	9.600,00
83	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	CP	100.000,00	0,120	R\$	12.000,00
84	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	FR	350	10,410	R\$	3.643,50
85	ESPIRONOLACTONA 25MG. CAPSULA OU COMPRIMIDO	CP	52.000,00	0,340	R\$	17.680,00
86	ESTRIOL CONCENTRAÇÃO 1MG. CREME VAGINAL 50 G+ APLICADOR	BS	350	13,450	R\$	4.707,50
87	FENITOINA SODICA 100MG. COMPRIMIDO	CP	50.000,00	0,220	R\$	11.000,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

88	FENOBARBITAL CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO:100MG. FORMA: CAPSULA OU COMPRIMIDO.	CP	80.000,00	0,190	R\$	15.200,00
89	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML	FR	500	5,100	R\$	2.550,00
90	FINASTERIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA:CAPSULA OU COMPRIMIDO.	CP	3.500,00	0,580	R\$	2.030,00
91	FLUCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	CAP	8.000,00	1,070	R\$	8.560,00
92	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, DOSAGEM 20 MG, CAPSULA (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA Nº 344)	CS	80.000,00	0,160	R\$	12.800,00
93	FUROSEMIDA 40 MG. CAPSULA OU COMPRIMIDO.	CP	70.000,00	0,130	R\$	9.100,00
94	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG	CP	150.000,00	0,050	R\$	7.500,00
95	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	100.000,00	0,250	R\$	25.000,00
96	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	50.000,00	0,330	R\$	16.500,00
97	GUACO (Mikania glomerata Spreng.). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA). FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 120 ML + COPO DOSADOR.	FR	1.700,00	4,880	R\$	8.296,00
98	HALOPERIDOL, 5 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO OU CAPSULA	CP	40.000,00	0,220	R\$	8.800,00
99	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. FRASCO COM 20 ML	FR	300	4,860	R\$	1.458,00
100	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG	CP	350.000,00	0,060	R\$	21.000,00
101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 61,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 240 ML + COPO DOSADOR	FR	800	7,640	R\$	6.112,00
102	IBUPROFENO 300MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	CP	12.000,00	0,230	R\$	2.760,00
103	IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL, FRASCO PLASTICO COM GOTEJADOR 30ML	FR	500	4,210	R\$	2.105,00
104	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG	CP	50.000,00	0,330	R\$	16.500,00
105	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	CP	2.000,00	0,840	R\$	1.680,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

106	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FR	600	12,260	R\$	7.356,00
107	LANCETA MATERIAL LAMINA AÇO INOXIDAVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA. DESCARTAVEL, ESTERIL, SISTEMA RETRATIL	UN	200.000,00	0,250	R\$	50.000,00
108	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE.25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	CP	7.000,00	0,630	R\$	4.410,00
109	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE.40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20ML. UNIDADE	FR	180	12,790	R\$	2.302,20
110	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMP. 25MG	CP	20.000,00	0,500	R\$	10.000,00
111	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO: 100MCG. COMPRIMIDO	CP	10.000,00	0,350	R\$	3.500,00
112	LORATADINA COMP. 10 MG	CP	20.000,00	0,170	R\$	3.400,00
113	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE (FRASCO 100 ML)	FRA	1.000,00	4,120	R\$	4.120,00
114	LOSARTANA POTÁSSICA, COMP. 50 MG	CP	900.000,00	0,080	R\$	72.000,00
115	MEBENDAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	FR	200	3,170	R\$	634,00
116	METADONA, CLORIDRATO DE, CONCENTRAÇÃO 10 MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	10.000,00	1,790	R\$	17.900,00
117	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	CP	65.000,00	0,170	R\$	11.050,00
118	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	CP	16.000,00	0,920	R\$	14.720,00
119	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG	CP	8.000,00	0,150	R\$	1.200,00
120	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (FRASCO GOTEJADOR DE 10 ML)	FR	200	1,930	R\$	386,00
121	METOPROLOL SUCCINATO DE. CONCENTRAÇÃO 100MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.500,00	1,540	R\$	2.310,00
122	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMAFARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR	FR	800	11,090	R\$	8.872,00
123	METRONIDAZOL COMP. 400MG	CP	7.000,00	0,340	R\$	2.380,00
124	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/G (10%). FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL. TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	BS	2.000,00	8,220	R\$	16.440,00
125	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA OU COMPRIMIDO.	CP	8.000,00	0,370	R\$	2.960,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

126	MICONAZOL, NITRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BISNAGA CONTENDO 80 G	BS	800	6,720	R\$	5.376,00
127	MORFINA, SULFATO DE, CONCENTRAÇÃO 10 MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	10.000,00	1,080	R\$	10.800,00
128	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, D COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: FE, MG, MN. SOLUÇÃO ORAL	FR	500	8,670	R\$	4.335,00
129	NIMESULIDA 100 MG. COMPRIMIDO	CP	17.000,00	0,130	R\$	2.210,00
130	NISTATINA 100000 UI / MILILITROS, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÁMBAR 50 MILILITROS.	FR	600	8,150	R\$	4.890,00
131	NITRATO DE MICONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO PLÁSTICO CONTENDO 80 G + APLICADOR.	BS	1.800,00	10,720	R\$	19.296,00
132	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CP	1.200,00	0,500	R\$	600,00
133	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG	CS	80.000,00	0,110	R\$	8.800,00
134	ONDANSETRONA 4 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	CP	12.000,00	1,080	R\$	12.960,00
135	PAPAINA, CONCENTRAÇÃO 10%, CREME CONTENDO 50G	BS	150	34,910	R\$	5.236,50
136	PAPAINA, CONCENTRAÇÃO 4%, CREME CONTENDO 50G	BS	150	46,000	R\$	6.900,00
137	PAPAINA, CONCENTRAÇÃO 6%, CREME CONTENDO 50G	BS	150	57,250	R\$	8.587,50
138	PARACETAMOL 500 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	CP	15.000,00	0,110	R\$	1.650,00
139	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 MG + 30 MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	60.000,00	0,540	R\$	32.400,00
140	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR, 15ML.	FR	600	2,130	R\$	1.278,00
141	PASTA D'ÁGUA. PASTA. FRASCO PLÁSTICO 100ML	FR	200	12,100	R\$	2.420,00
142	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO. 100 MG	CP	1.000,00	0,270	R\$	270,00
143	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG/G(5%), FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO (FRASCO 60 ML)	FR	500	8,350	R\$	4.175,00
144	PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO LOÇÃO (FRASCO 60 ML)	FR	700	11,330	R\$	7.931,00
145	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 400 ML + SERINGA DOSADORA	FR	400	11,140	R\$	4.456,00
146	Prednisona 20 mg - comprimido	CP	15.000,00	0,370	R\$	5.550,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

147	PREDNISONA 5 MG. COMPRIMIDO	CP	15.000,00	0,100	R\$	1.500,00
148	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	2,210	R\$	66.300,00
149	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	0,560	R\$	16.800,00
150	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML,	AMP	30.000,00	0,200	R\$	6.000,00
151	PROPRANOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA:CAPSULA OU COMPRIMIDO.	CP	60.000,00	0,080	R\$	4.800,00
152	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20 G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G,USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OM S, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	700	1,190	R\$	833,00
153	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	FR	800	18,200	R\$	14.560,00
154	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1.000MG	CP	8.000,00	1,810	R\$	14.480,00
155	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.	FR	200	14,270	R\$	2.854,00
156	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA EM PROLIPROPILENO 30G X 5/16", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP,EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTERIL, DESCARTAVEL	UN	90.000,00	0,450	R\$	40.500,00
157	SERTRALINA, CLORIDRATO DE. 50MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	70.000,00	0,230	R\$	16.100,00
158	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS 15ML	FR	600	3,750	R\$	2.250,00
159	SINVESTATINA COMP. 20 MG. CAPSULA OU COMPRIMIDO.	CP	95.000,00	0,140	R\$	13.300,00
160	SINVESTATINA COMP. 40 MG. CAPSULA OU COMPRIMIDO.	CP	80.000,00	0,200	R\$	16.000,00
161	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA.10MG/G(1%), CREME DERMATOLOGICO.TUBO PLASTICO OPACO CONTENDO 50G	BS	500	13,610	R\$	6.805,00
162	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG. CAPSULA OU COMPRIMIDO	CP	6.000,00	0,330	R\$	1.980,00
163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG+8 MG/ML	FR	350	8,000	R\$	2.800,00
164	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA. 5MG + 250UI/G. CREME. TUBO COM 10G. UNIDADE	BS	500	3,010	R\$	1.505,00
165	SULFATO FERROSO. 25MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR COM 30ML	FR	500	1,460	R\$	730,00
166	SULFATO FERROSO. 40MG. COMPRIMIDO	CP	60.000,00	0,080	R\$	4.800,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

167	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE, 10 MG/G (1%) FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICABISNAGA 3,5 G	BS	600	30,000	R\$	18.000,00
168	TIABENDAZOL DOSAGEM 50 MG/G FORMA FARMACÊUTICA POMADA BISNAGA COM 20G	BS	300	13,970	R\$	4.191,00
169	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	300	17,710	R\$	5.313,00
170	ZINCO, SULFATO DE, CONCENTRAÇÃO 4 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 100ML	FR	600	8,100	R\$	4.860,00
171	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO DE, FORMA FARMACÊUTICA: OLEO VEGETAL, CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMP	50	114,120	R\$	5.706,00
172	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG. CAPSULA OU COMPRIMIDO.	CP	18.000,00	0,480	R\$	8.640,00
173	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	CP	5.000,00	1,000	R\$	5.000,00
174	SUCCINATO DE METOPROLOL. 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	1.500,00	0,470	R\$	705,00
175	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	CP	4.000,00	1,400	R\$	5.600,00
176	SUCCINATO DE METOPROLOL. 50MG. COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	1.500,00	1,120	R\$	1.680,00
177	MESILATO DE DOXAZOSINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA:CAPSULA OU COMPRIMIDO.	CP	3.000,00	0,230	R\$	690,00
Total					R\$	2.679.487,90

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de um ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.679.487,90 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3.2. O objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

3.3. A presente contratação será realizada através da Instauração do Competente Processo Licitatório de Pregão Eletrônico, por meio de sistema de Registro de preço, observando os dispositivos legais, notadamente com fundamento na Lei 14.133/2021, subsidiada de acordo com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.4. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do art. 3º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos diante das demandas que surgirem durante o período de vigência da Ata, conforme segue:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

3.5. Esta contratação será **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, com exceção dos itens **4, 8, 12, 16 e 20** que serão de **CONCORRÊNCIA LIVRE**.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A Prefeitura Municipal de Boquim, através do Fundo Municipal de Saúde, está comprometida com o dever constitucional de planejar, executar e gerenciar os serviços públicos em âmbito municipal, alinhando-se rigorosamente aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988. Este compromisso reflete as ações implementadas, com especial enfoque na integralidade e universalidade do acesso aos serviços de saúde.

4.2 A Prefeitura Municipal de Boquim, juntamente com Fundo Municipal de Saúde, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

4.3 A aquisição dos medicamentos é necessária para assegurar o acesso contínuo e universal da população aos tratamentos da assistência farmacêutica básica do município, promovendo a qualidade e eficácia desta estratégia. A presente contratação visa atender às demandas do sistema de saúde, contribuindo para a promoção da saúde pública

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência independentemente de transcrição.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica básica a ser contratado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- 6.2.** A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições constantes conforme item 2.
- 6.3.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 6.4.** O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato ou da ordem de fornecimento.
- 6.5.** Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- 6.6.** O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.
- 6.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.8.** Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a sua notificação.
- 6.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.10.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.13.** O objeto descrito deverá apresentar exigências de qualidade estabelecidas nas propostas, e estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 6.14.** O Contrato deverá cumprir as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e regulamentações vigentes.
- 6.15.** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com Termo de Referência/Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 156, "caput" da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do efetivo recebimento dos produtos apresentados na Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de sua titularidade, indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
- c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Será pago mensalmente através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de exceção conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e pelo Decreto Municipal nº 266/2019.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

- 9.1.** A contratação deverá se dar através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de serviços comuns.
- 9.2.** O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.
- 9.3.** O modo de disputa será **ABERTO**.
- 9.4.** Intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para contratação será R\$ 2.679.487,90 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme custos unitários no item, baseada em pesquisa de preço.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Incumbe ao contratante:

- 12.1. Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação;
- 12.4. Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual;
- 12.5. Suspender o serviço nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato, quando for o caso;
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS VEDAÇÕES

-Incumbe à contratada:

- 13.1. Entregar os medicamentos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 13.2. Dar plena garantia sobre a qualidade dos medicamentos, adquiridas por no mínimo 12 (doze) meses;
- 13.3. Responsabilizar-se pela entrega das mesmas em conformidade com o especificado no Edital e no Termo de Referência;
- 13.4. Proceder à entrega dos medicamentos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho;
- 13.5. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- 13.6.** Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega dos medicamentos;
- 13.7.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos medicamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação;
- 13.8.** Os medicamentos que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusados e devolvidos de imediato;
- 13.9.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- 13.10.** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega dos medicamentos ou substituição após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
- 13.11.** A CONTRATADA deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 13.12.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 13.13.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;
- 13.14.** Durante o prazo e vigência da garantia, os medicamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação;
- 13.15.** Executar devidamente o fornecimento conforme descritos nas cláusulas correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados e normas vigentes;
- 13.16.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 13.17.** A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 13.18.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;
- 13.19.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.20.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

13.21. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.22. É expressamente vedado ao contratado:

12.2.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratada deverá comprovar os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

13.2. Relativa Habilitação Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Relativos à Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

14.5. Relativo à Capacidade Técnica

- a) Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.
- c) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
- d) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.
- e) Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE) e a autorização especial (AE), para produtos sujeitos a controle especial (Portaria MS nº 344).

15. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de um ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O fornecimento ocorrerá de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar e será solicitado mediante ordem de fornecimento/contrato;

15.3. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir emissão da ordem de fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

15.4. As entregas dos medicamentos deverão preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor do Órgão Solicitante, pelo telefone (79) 3645-1919.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.1. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.3. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.4. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.5. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou por meio de cobrança judicial.

17.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Boquim (SE), 09 de janeiro de 2025.

Daniel Andrade de Oliveira

DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA

Matrícula 1062

Farmacêutico – CRF/SE 765

RS

RENY SILVA GUIMARÃES CLEMENTINO

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Decreto nº 00/2025